



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA  
MECANIZADA Nº 054-2014**

**que fazem o Município de Juína-MT e Vanda Arantes Mota-EPP**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VANDA ARANTES MOTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.189.771/0001-02**, com sede a Rua Bauru, 740 – Centro –CEP.78.575-000 Juara-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sra. Vanda Arantes Mota, brasileira, casada, portadora do **RG nº 472.156 SSP/SP**, e no **CPF/MF346.614.501-59**, residente e domiciliada a Rua Antonio Braga, 354-S Centro em Juara-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para aquisição **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE NO MÍNIMO 105 CV, 4X4, 4 CILINDROS, TURBINADO, CAPU BASCULANTE, CAPACIDADE DE 200 LTS, LEVANTE HIDRÁULICO, 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA, PLANTIO DIRETO COM 04 LINHAS 90 CM, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE E MARCADOR DE LINHA MANUAL, 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) ADUBADORA E SEMEADORA, CAPACIDADE 600 LTS, LARGURA DE TRABALHO 6 A 16 MTS**, para a secretaria de agricultura - Município de Juína-MT, nos termos do Convênio nº 787522/2013 - SUDAM, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 035/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE NO MÍNIMO 105 CV, 4X4, 4 CILINDROS, TURBINADO, CAPU BASCULANTE, CAPACIDADE DE 200 LTS, LEVANTE HIDRÁULICO, 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA, PLANTIO DIRETO COM 04 LINHAS 90 CM, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE E MARCADOR DE LINHA MANUAL, 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) ADUBADORA E SEMEADORA, CAPACIDADE 600 LTS, LARGURA DE TRABALHO 6 A 16 MTS**, para a secretaria de agricultura - Município de Juína-MT, nos



**termos do Convênio nº 787522/2013 - SUDAM, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**. O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO**

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início do fornecimento dos materiais será da data de assinatura do Contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, através de solicitação das Secretarias Municipais ou do Departamento de Compras deste Município.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

Local designado para a entrega dos combustíveis deverá ser o endereço do fornecedor, sendo retirado diariamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, os veículos irão abastecer na bomba do Posto, uma vez que a Prefeitura não possui reservatório próprio, diariamente conforme a necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.



**CLÁUSULA SEXTA  
DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

**§ 1º** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

**§2º** - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

**CLÁUSULA OITAVA  
DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente: Recursos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (07) – Secretaria de Agricultura (07100), Aquisição de Patrulha Mecanizada (1703) – Dotação orçamentária 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

**CLÁUSULA NONA  
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**O pagamento deverá ser efetuado até trinta dias, após a entrega do material e apresentação da Nota.**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;



II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente até 31 de dezembro deste mesmo ano, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 25 de junho de 2014.

**MUNICIPIO DE JUINA-MT**  
**CNPJ 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VANDA ARANTES MOTA-EPP**  
**CNPJ nº02.189.771/0001-02**  
Vanda Arantes Mota  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Xel Silverio da Silva  
CPF/MF nº388.684.909-00

Antonio de Oliveira  
CPF/MF nº 349.413.808-78